## PROJETO DE LEI Nº 064/18, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui Turno Único no Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

ODACIR MALACARNE, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Com exceção dos serviços considerados essenciais, os quais serão definidos através de Decreto Municipal, fica instituído Turno Único no Serviço Público Municipal, com a redução provisória da jornada de trabalho diária para seis (06) horas ininterruptas, independentemente da carga horária semanal, como medida excepcional de contenção de despesas públicas e otimização da máquina pública.
- **§** 1° O Turno Único compreenderá o período de 1° (primeiro) de Outubro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.
- **§ 2º** Garantir-se-á o cômputo do sábado não trabalhado para fins de percepção do benefício alimentação, conforme Lei Municipal nº 117/98, aos cargos públicos com jornada horária laboral de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, submetidos, excepcionalmente, ao Turno Único de que trata esta Lei.
- **Art. 2º** A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal o Turno Único, mediante Decreto Municipal, poderá ser prorrogado até 16 (dezesseis) de fevereiro de 2019, ou enquanto perdurar o horário brasileiro de verão, caso este venha a ser prorrogado pelo Governo Federal.
- **Art. 3° -** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2018.

ODACIR MALACARNE,

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

## PROJETO DE LEI Nº 064/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar a esta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Municipal nº. 064/2017, para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores.

Através da presente proposição, pretendemos instituir Turno Único Ininterrupto, no período de 1° de Outubro à 31 de Dezembro de 2018, com possibilidade de prorrogação até 16 (dezesseis) de Fevereiro de 2019 e/ou até o término do horário brasileiro de verão.

Ressaltamos, outrossim, que os serviços de Saúde e Educação (até o final do calendário escolar 2018), desenvolverão suas atividades em horário normal, vez que, pela sua natureza essencial, devem ser desenvolvidos na normalidade.

Sabe-se que, vários Municípios da região e do Estado já instituíram este instrumento ainda em meses anteriores, como uma das medidas de contenção de despesa pública e de adequação ao horário brasileiro de verão.

A medida se faz necessária para adequarmos nosso Município à nova realidade de queda de arrecadação, evitando o colapso das finanças municipais que atualmente estão controladas, razão pela qual esperamos que o presente Projeto de Lei encontre respaldo junto à esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2018.

ODACIR MALACARNE,

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.